

## **RESOLUÇÃO Nº 233, DE 13 DE MARÇO DE 2013.**

**Revogada pela Resolução nº 262, de 26/03/2014**

Dá nova redação à dispositivo da Resolução nº 189, de 26 de maio de 2011.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º da Resolução nº 189, de 26 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída uma cota mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas com transportes e correlatas realizadas no exercício da atividade parlamentar.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 13 de março de 2013.

**Deputado HERMÍNIO COELHO**  
**Presidente ALE/RO**